



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Dec. 6546122

LEI Nº 2.339, de 22 de março de 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 86.552,36** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200031.002000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Administração geral do Município

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **000** ..... R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **501** ..... R\$ 62.152,36

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

0824400102.102000 - Manutenção do Projeto Tempo de Ensinar e Aprender

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – **900** ..... R\$ 4.400,00

**TOTAL** ..... R\$ **86.552,36**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior ..... R\$ 20.000,00

Fonte nº **501** – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Anterior ..... R\$ 62.152,36

Fonte nº **900** – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 – Exercício

Anterior ..... R\$ 4.307,16

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **900** – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 – Exercício

Anterior ..... R\$ 92,84

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 11ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.


**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 11ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul, em 22 de março de 2022.  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 22/3/2022

Página: Federação 2955

  
**Rui Carlos Maccari**  
Prefeito em Exercício